



PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Sistema de Registro de Preços

Protocolo Nº: 2755/2015

Processo Administrativo Nº 182/2015

O Presidente do Legislativo em Exercício na função de Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Horácio Ferrando Dornelles**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.787, de 17/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015**, do tipo **MENOR PREÇO por item**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **31/08/2015, às 08 horas e 30 minutos**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 08 de setembro de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

1.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **31 de agosto de 2015**, com início **a partir das 08 horas e 30 minutos**, horário de Brasília- DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 08 horas e 30 minutos do dia 31 de agosto de 2015**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.



3.6 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **31/08/2015**, às **08 horas e 30 minutos**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea "a" impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 085/2015

5.2 01 (uma) via da proposta de preços, a qual deverá ser preenchida, que poderá ser impressa, através do programa de Auto Cotação, devendo conter:

Obs. As instruções para instalação e utilização do programa Auto Cotação, estão no Anexo III deste edital.

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa dos itens ofertados, marca e demais especificações;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dia e

e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

Obs. 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.3 01 (um) CD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-Auto Cotação, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada.

5.3.1 O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

5.3.2 As instruções para instalação e utilização do programa Auto Cotação, estão no **ANEXO III** deste edital.



5.4 A proposta escrita, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item

05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível.

e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (ANEXO I).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de



contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 085/2015

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.



7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, declarando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.7 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.11 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;



9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

12.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

12.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



12.4 As despesas de frete até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

12.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

13.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.2.1 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

13.2.2 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

13.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que



seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 085/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais e produtos constantes dos registros de preços.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;

d) A responsabilidade pelas despesas de transporte;



e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

18.2 Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos itens;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e

i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

19 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

19.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.3 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

19.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.7 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.9 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

19.11 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.12 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

19.14 Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.

Santo Augusto-RS, 13 de agosto de 2015

HORÁCIO FERRANDO DORNELLES

Presidente do Legislativo em Exercício na Função de Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais elétricos e outros em atendimento as necessidades das diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	60	Un	"T" de luz, 2 pinos, 3 saídas.	5,10
02	90	Un	"T" de luz, 3 pinos, 3 saídas.	8,00
03	20	Un	Abraçadeira 3/4, tipo D	0,65
04	200	Cj	Abraçadeira tipo D 1" com fixação de parafuso e polca.	1,50
05	200	Cj	Abraçadeira tipo D 2" com fixação de parafuso e polca.	3,00
06	200	Cj	Abraçadeira tipo D 3/4" com fixação de parafuso e polca.	1,00
07	200	Cj	Abraçadeira tipo D 1.1/2" com fixação de parafuso e polca.	2,00
08	20	Un	Adaptador 3/4 para caixa de derivação	0,85
09	20	Un	Adaptador de tomada de telefone para RJ-11	5,00
10	30	Un	Adaptador de tomada padrão novo para padrão antigo.	7,50
11	30	Un	Adaptador duplo, tomada 03 pinos novo padrão brasileiro, 10ª, 11V/250V.	9,40
12	30	Un	Adaptador para tomada, 2 P 10A, 250V (universal).	7,40
13	20	Un	Adaptador para tomada 3 pinos	5,00
14	100	Un	Alça para cabo multiplex 25mm.	2,00
15	500	Un	Alça para cabo multiplex, 2x10mm	1,40
16	50	Un	AR 11.	10,00
17	200	Un	Arruela Alumínio 1"	1,50
18	200	Un	Arruela alumínio, 1 1/2"	1,50
19	200	Un	Arruela de alumínio 2".	2,00
20	200	Un	Arruela de alumínio 3/4.	1,00
21	100	Un	Arruela quadrada 1/2".	1,50
22	50	Un	Barra eletroduto PVC, 1 1/2"	20,00
23	600	Un	Braço para luminária de 1 metro reto com sapata para fixação por um parafuso, tubo zincado por imersão a quente, devendo coincidir com as características para utilização da luminária descrita no item 169.	15,50
24	200	Un	Bucha alumínio, 1 1/2"	2,50
25	600	Un	Bucha branca fixa fio nº 06.	0,20
26	300	Un	Bucha branca fixa fio nº 08.	0,30
27	200	Un	Bucha de Alumínio 1".	2,00
28	200	Un	Bucha de Alumínio 2".	3,00
29	200	Un	Bucha de alumínio 3/4.	1,00
30	500	Un	Bucha grampo clamp 6 mm para cabo coaxial	0,15
31	900	Un	Bucha para tijolo, 10mm	0,37
32	1.700	Un	Bucha Plástica 6 mm	0,05
33	300	Un	Cabo de rede lan para internet 8 vias	0,80
34	20	M	Cabo flexível 1 x 4mm verde.	1,70
35	50	M	Cabo flexível 1 x 6mm verde.	2,50
36	50	M	Cabo flexível 1x16mm - azul.	8,55
37	50	M	Cabo flexível 1x16mm - preto.	8,55
38	600	M	Cabo flexível 2,5 mm, cor azul	1,00
39	600	M	Cabo flexível 2,5 mm, cor vermelho	1,00
40	600	M	Cabo flexível 4,0 mm, cor azul	1,80
41	600	M	Cabo flexível 4,0 mm, cor vermelho	1,80
42	620	M	Cabo flexível 6,0 mm, cor azul	2,50
43	600	M	Cabo flexível 6,0 mm, cor vermelho	2,30
44	20	M	Cabo flexível 6mm, cor preto	2,50
45	600	M	Cabo multiplex 2x10mm	3,50
46	600	M	Cabo multiplex 2x16mm.	7,00
47	600	M	Cabo multiplex 4x10mm	6,00
48	1.600	M	Cabo multiplex até 1,2 KV, material alumínio, isolamento em PVC	2,30



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

			termofixo, 1 fase e 1 neutro, 16 mm ² .	
49	600	M	Cabo PP, 2x2,5mm, preto, em metro	3,55
50	600	M	Cabo PP, 2x4mm, preto, em metro	5,80
51	600	M	Cabo PP, 2x6mm, preto, em metro	7,95
52	300	M	Cabo PP, 4x6mm, preto, em metro	12,75
53	10	Un	Caixa de derivação em PVC, 2x4cm	3,65
54	10	Un	Caixa de distribuição, de PVC, para 03 disjuntores.	14,00
55	10	Un	Caixa de distribuição, de PVC, para 12 disjuntores.	90,00
56	50	Un	Caixa de embutir 4 x 2 cm retangular PVC	1,10
57	40	Un	Caixa de embutir 4 x 4 cm quadrada PVC	1,60
58	30	Un	Caixa de inspeção para aterramento plástico.	7,00
59	10	Un	Caixa de medição 40x60cm, completa para fixação em poste de concreto.	120,00
60	10	Un	Caixa de medição 80x60cm, completa para fixação em poste de concreto.	260,00
61	50	Un	Caixa de PVC 2x4cm.	1,00
62	30	Un	Caixa metálica CP1.	9,00
63	15	Un	Caixa metálica CP2.	16,00
64	260	Un	Caixa sistema "X".	2,00
65	120	Un	Canaleta PVC com fita dupla face 10x10x2000mm	6,40
66	30	Un	Canaleta PVC para piso 2m x 2cm, na cor cinza	35,75
67	150	Un	Canaleta PVC, 2x5mm, com adesivo	14,75
68	100	M	Cano eletroduto corrugado 3/4 cor laranja.	3,00
69	60	Br	Cano eletroduto, PVC rígido 3/4", barra com 03 metros.	10,13
70	50	Br	Cano eletroduto, PVC rígido, 1".	15,00
71	50	Br	Cano eletroduto, PVC rígido, 2".	30,00
72	20	Un	Capacitor 30 UF +/- 5%, 50/60Hz, 440v	40,00
73	20	Un	Capacitor 40 UF +/- 5%, 50/60Hz, 440v	45,00
74	20	Un	Capacitor eletrolítico para partida de motor 216-259 220 v.	34,00
75	20	Un	Capacitor eletrolítico para partida de motor 270-324 220v	39,00
76	30	Un	Chave alavanca 3 posições, 3 terminais	3,00
77	50	Un	Chave bóia completa superior 3CV-250VCA	150,00
78	30	Un	Chave contactadora 32 A, 50/60 Hz, 220v, para uso em painel de comando.	98,00
79	20	Un	Chave Contactora 3TF-46, 80A.	167,00
80	25	Un	Chave de comando em grupo 1X50A, tensão 220V 60hz, corpo em alumínio repuxado, suporte de fixação em aço carbono, corrente 50A proteção por disjuntor termomagnético com alça de rearme externo, com tomada base embutida.	170,00
81	150	Un	Cinta circular 160 mm com 4 parafusos e 4 porcas cada	25,00
82	150	Un	Cinta circular 220 mm com 4 parafusos e 4 porcas cada	27,00
83	150	Un	Cinta circular 250 mm com 4 parafusos e 4 porcas cada	28,00
84	150	Un	Cinta circular 300 mm com 4 parafusos e 4 porcas cada	30,00
85	100	M	Cinta metálica.	2,00
86	500	Un	Conector de alumínio com parafuso.	2,00
87	200	Un	Conector de chaveta 25mm.	6,00
88	300	Un	Conector em porcelana de 2 bornes, 30A.	4,00
89	720	Un	Conector isolado de derivação por perfuração 10-95 mm, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, em redes e ramais de baixa e média tensão, com aperto simultâneo.	10,50
90	200	Un	Conector múltiplo de porcelana de 3 bornes, 4mm.	5,00
91	90	Un	Conector para haste terra reforçado.	3,95
92	10	Un	Conjunto de embutir 1 tomada 20A.	6,00
93	50	Un	Conjunto de embutir 3 interruptor.	10,90
94	20	Un	Conjunto de embutir com 02 interruptores	10,00
95	30	Un	Conjunto de embutir para tomada de telefone RJ-11	14,00
96	50	Un	Conjunto embutir 1 interruptor	5,90
97	60	Un	Conjunto embutir 1 interruptor + tomada de 20 A	6,10
98	55	Un	Conjunto embutir 2 interruptor + tomada de 20 A	8,85
99	50	Un	Conjunto embutir 2 tomadas 20A	9,45
100	30	Un	Conjunto tomada X para telefone completa, com caixa.	5,40
101	30	Un	Conjunto X 2 tomadas 20A simples.	10,40
102	100	Un	Curva eletroduto 1" 180°	7,00
103	100	Un	Curva eletroduto 2" 180°	16,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

104	100	Un	Curva eletroduto 3/4" 180°	5,00
105	100	Un	Curva eletroduto PVC 180° 1 1/2".	8,00
106	100	Un	Curva eletroduto PVC 90° 1 1/2"	6,00
107	100	Un	Curva eletroduto PVC 90° 2".	7,00
108	100	Un	Curva eletroduto PVC 90° 3/4".	2,00
109	100	Un	Curva PVC 90° 1"	3,00
110	130	Un	Disjuntor tipo NEMA 20 A monofásico	11,00
111	170	Un	Disjuntor tipo NEMA 30 A monofásico	13,00
112	120	Un	Disjuntor tipo NEMA 30 A trifásico	15,00
113	170	Un	Disjuntor tipo NEMA 40 A monofásico	15,00
114	100	Un	Disjuntor tipo NEMA, 35Å.	15,00
115	100	Un	Disjuntor tipo NEMA, 40Å, trifásico.	70,00
116	10	Un	Disjuntor tipo NEMA, monofásico, 50A	9,00
117	120	Un	Disjuntor trifásico tipo nema 50 A.	18,00
118	30	Un	Filtro de linha 110/220, com 05 tomadas com 03 saídas.	38,75
119	30	Un	Filtro de linha telefone + ADSL.	20,00
120	1.000	M	Fio flexível 1x4mm, cor azul.	1,65
121	1.000	M	Fio flexível 1x4mm, cor preto.	1,65
122	600	M	Fio flexível 1x6mm, cor azul.	2,55
123	600	M	Fio flexível 1x6mm, cor preto.	2,55
124	1.200	M	Fio para telefone, externo, SE 100, com 02 vias.	1,78
125	800	M	Fio paralelo 2x2,5mm.	2,55
126	400	M	Fio paralelo 2x4mm.	3,40
127	1.600	M	Fio plastchumbo 2 x 2,5mm.	2,78
128	1.600	M	Fio sólido 2,5mm, cor preto.	1,18
129	600	M	Fio sólido 6mm.	3,28
130	180	Un	Fita auto fusão 20m x 19mm profissional	17,80
131	50	RI	Fita isolante de alta tensão, 19mmx10m.	6,50
132	260	RI	Fita isolante profissional auto extingüível 19 mm x 20 m	11,00
133	60	RI	Fita isolante PVC auto extingüível 19 mm x 20 m, cor amarelo	3,80
134	60	RI	Fita isolante PVC auto extingüível 19 mm x 20 m, cor azul	3,80
135	10	RI	Fita isolante PVC auto extingüível 19 mm x 20 m, cor brancal.	7,00
136	50	RI	Fita isolante PVC auto extingüível 19 mm x 20 m, cor verde	3,80
137	60	RI	Fita isolante PVC auto extingüível 19 mm x 20 m, cor vermelho	3,80
138	30	Un	Fusível de vidro, 10 amperes.	1,40
139	30	Un	Fusível de vidro, 6 amperes	1,10
140	30	Un	Fusível de vidro, 8 amperes.	1,25
141	30	Un	Garra para disjuntor trifásico.	5,00
142	100	Un	Garra para disjuntor.	3,00
143	30	Un	Haste de aterramento 2,4m de cobre.	24,90
144	30	Un	Haste terra 2,00m.	21,00
145	60	Un	Interruptor sistema X, com 01 tecla	5,25
146	60	Un	Interruptor sistema X, com 01 tecla + tomada	10,85
147	60	Un	Interruptor sistema X, com 02 teclas + tomada	13,20
148	60	Un	Interruptor sistema X, com 03 teclas	12,75
149	30	Un	Isolador castanha 48.	5,00
150	50	Un	Isolador olhal em porcelana.	5,00
151	50	Un	Isolador roldana 76x76.	55,00
152	30	Un	Lâmapada de emergência, 30 leds, carga com duração de 12 horas.	42,00
153	160	Un	Lâmapada eletrônica, 25W, 220V, tubo espiral, base E-27 branca, com certificação do INMETRO.	12,90
154	310	Un	Lâmapada eletrônica, 34W, 220V, tubo espiral, base E-27 branca, com certificação do INMETRO.	22,00
155	570	Un	Lâmapada eletrônica, 45W, 220V, tubo espiral, base E-27 branca, com certificação do INMETRO.	29,95
156	510	Un	Lâmapada eletrônica, 59W, 220V, tubo espiral, base E-27 branca, com certificação do INMETRO.	41,00
157	200	Un	Lâmpada de vapor de mercúrio 250W, ovóide, rosca E40, 220v, com fluxo luminoso mínimo de 13.000 lumens, com vida útil mínima de 20.000h, com certificação do INMETRO.	15,75
158	200	Un	Lâmpada de vapor de mercúrio 400W, ovóide, rosca E40, 220v, com fluxo luminoso mínimo de 22.000 lumens, com vida útil mínima de 16.000h, com certificação do INMETRO	24,00
159	500	Un	Lâmpada de vapor de sódio 250w, bulbo tubular E40, 220v, com fluxo	22,58



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

			luminoso mínimo de 30.000 lumens, vida útil mínima de 24.000h, com certificação do INMETRO.	
160	400	Un	Lâmpada de vapor de sódio 400w, bulbo tubular E40, 220v, com fluxo luminoso mínimo de 56.000 lumens, vida útil mínima de 28000h, com certificação do INMETRO.	24,75
161	1.000	Un	Lâmpada de vapor de sódio 70w, bulbo tubular E27, 220v, com fluxo luminoso mínimo de 6.600 lumens, vida útil mínima de 24.000h, com certificação do INMETRO.	14,27
162	1.000	Un	Lâmpada de vapor metálico 100w, bulbo tubular E27, 220v, com fluxo luminoso mínimo de 9.600 lumens, vida útil mínima de 18.000 h, com certificação do INMETRO.	32,10
163	600	Un	Lâmpada de vapor metálico 250w, bulbo tubular E40, 220v, com fluxo luminoso mínimo de 24.000 lumens, vida útil mínima de 15.000h, com certificação do INMETRO.	33,90
164	400	Un	Lâmpada de vapor metálico 400w, bulbo tubular E40, 220v, com fluxo luminoso mínimo de 38.400 lumens, vida útil mínima de 15.000h, com certificação do INMETRO.	41,13
165	100	Un	Lâmpada eletrônica 30W, 220v, base E27 branca, tipo espiral, com certificação do INMETRO.	16,98
166	60	Un	Lâmpada super led, suporte E-27, 12W, com certificação do INMETRO	29,60
167	50	Un	Lâmpada ultra LED 7 watts, rosca E-27, luz fria branca.	24,00
168	50	Un	Lâmpada ultra LED 9 watts, rosca E-27, luz fria branca.	32,00
169	600	Un	Luminária aberta sem grade de proteção, corpo óptico em alumínio 1,2 mm, acabamento anodizado, pescoço injetado em liga de alumínio, com soquete de porcelana E27, altura da luminária de 115 mm, comprimento de 350 mm, pescoço de fixação de 80 mm	42,30
170	300	Un	Luminária concha aberta E40, 33 mm padrão	42,00
171	50	Un	Luminárias com chapa em alumínio de 1,2mm, acabamento onodizado, comprimento entre 27cm e 35cm, altura total compreendendo o alumínio e o vidro ou o policarbonato entre 25cm e 30cm, pescoço em liga de alumínio injetado com dimensão entre 9cm e 15cm com buchamento para um braço de 50mm de espessura, e suporte E-40 de porcelana antivibratório.	102,17
172	100	Un	Luva PVC 1 1/2".	2,50
173	100	Un	Luva PVC 2"	3,50
174	100	Un	Luva PVC 3/4".	1,00
175	100	Un	Luva PVC, 1"	1,20
176	20	Un	Massa calafetar, embalagem de 350g.	8,00
177	200	Un	Parafuso 1/2 x 300mm, com porca.	1,70
178	20	Un	Parafuso 4,5x15mm, philips	0,10
179	250	Un	Parafuso com porca para cinta circular	1,50
180	50	Un	Parafuso de 1/2", 25cm, com polca	9,00
181	300	Un	Parafuso para bucha 6mm	0,10
182	1.100	Un	Parafuso philips 3,5 x 35mm	0,08
183	1.500	Un	Parafuso phillips cabeça chata 3,9 x 39mm.	0,14
184	500	Un	Parafuso sextavado rosca soberba 3/8"	1,00
185	30	Un	Pino adaptador para telefone	6,40
186	40	Un	Pino macho de luz.	4,25
187	1.100	Un	Plafon com suporte de porcelana para lâmpada eletrônica E-27	3,10
188	100	Kg	Prego com cabeça 19 x 42 mm	11,00
189	05	Pc	Prego de aço 10x10, pacote com 100 peças.	5,00
190	200	Un	Reator de vapor de mercúrio 250w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, com certificação do INMETRO.	40,34
191	200	Un	Reator de vapor de mercúrio 400w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, com certificação do INMETRO.	44,75
192	500	Un	Reator de vapor de sódio 250w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, com certificação do INMETRO.	57,71
193	400	Un	Reator de vapor de sódio 400w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, com certificação do INMETRO.	76,38
194	1.000	Un	Reator de vapor de sódio 70w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, com certificação do INMETRO.	34,85
195	1.000	Un	Reator de vapor metálico 100w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, padrão ABNT, com certificação	37,91



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

			do INMETRO.	
196	600	Un	Reator de vapor metálico 250w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, com certificação do INMETRO.	57,72
197	400	Un	Reator de vapor metálico 400w, 220v, 60hz, uso externo, com ignitor incorporado, com alto fator de potência, com certificação do INMETRO.	75,68
198	10	Un	Refletor de LED com potência de 100w, 220v, para uso em áreas externas e internas, com vida útil estimada de 40.000 horas	159,90
199	40	Un	Refletor de LED com potência de 20w, 220v, para uso em áreas externas e internas, com vida útil mínima de 25.000 horas	59,90
200	20	Un	Refletor de LED com potência de 50w, 220v, para uso em áreas externas e internas, com vida útil mínima de 25.000 horas	89,00
201	12	Un	Refletor super led com suporte E-27, 10W, com certificação do INMETRO	108,00
202	12	Un	Refletor super led com suporte E-27, 30W, com certificação do INMETRO	152,00
203	10	Un	Relé de tempo 0-10 minutos, 220v	90,00
204	50	Un	Relé de tempo 0-6 segundos, 220v	76,95
205	50	Un	Relé falta de fase.	79,90
206	1.000	Un	Relé fotoelétrico magnético, corrente alternada, com base da mesma marca, com plug para comando automático de iluminação, tensão oper. 220 volts, freq 60 hertz, pot. 1000 watts, tensão acionamento bobina, tensão 220 volts, acionamento s/retardo; sistema construtivo: eletromagnético corrente alternada; corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries na cor cinza; pinos de contatos em latão estanhado preso ao corpo por sistemas de rebites; contatos de carga tipo NF; célula fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea; ponto de carga 10 lux (faixa de 03 a 20 lux); desligamento relação 1,2 a 4 vezes ao ligamento, faixa de temperatura entre -5°C e 50°C.	46,20
207	30	Un	Relé sobrecarga térmico 08 - 12 A.	60,00
208	30	Un	Relé sobrecarga térmico 15 - 23 A.	60,00
209	02	Un	Solda estanho 500g 1.5mm	45,50
210	545	Cj	Spot direcionável, duplo, com suporte de porcelana E 27.	17,00
211	300	Un	Suporte de porcelana E27 com rosca.	7,50
212	200	Un	Suporte de porcelana E40 com rosca.	9,00
213	50	Un	Tampa cega.	3,00
214	50	Un	Timer digital 220V.	69,90
215	20	Un	Tinta spray 360 ml cor amarelo	10,00
216	10	Un	Tinta Spray 360ml cor preto	10,00
217	10	Un	Tinta Spray Esmalte Sintético. Embalagem com 350ml (235g). Tinta em spray resistente a intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento secagem rápida e fácil aplicação. Indicado para: objetos artesanais, ferro, gesso, papel, cerâmica, madeira e metal. Rendimento aproximado: de 1,1m ² a 1,3m ² por embalagem. Uso Profissional. Na cor Laranja.	16,00
218	10	Un	Tomada dupla de embutir, 20A	6,60
219	90	Un	Tomada plug fêmea 20 A.	4,25
220	10	Un	Tomada sistema X, 20A	4,40
221	100	Un	Trava para cinta metálica	2,00
222	100	M	Tube corrugado PVC 25 mm reforçado para eletricidade	1,50

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

2.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



2.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.4 As despesas de frete até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.2.1 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

3.2.2 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

3.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

Santo Augusto-RS, 13 de agosto de 2015

HORÁCIO FERRANDO DORNELLES

Presidente do Legislativo em Exercício na Função de Prefeito Municipal



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 085/2015

Processo Administrativo nº 182/2015

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, resultante do **Pregão Presencial nº 085/2015 e Processo Administrativo nº 182/2015**, para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os materiais e produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV, localizada na Rua Floresta, nº 560, Bairro Floresta, Santo Augusto-RS, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

3.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.3 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 As despesas de frete até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2.1 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

4.2.2 Deverá constar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

4.3 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 085/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;



- d) A responsabilidade pelas despesas de transporte;
- e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- g) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 085/2015, de 13/08/2015.**

11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2015

Empresa

HORÁCIO FERRANDO DORNELLES

Presidente do Legislativo em Exercício na Função de Prefeito Municipal



ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa Auto Cotação (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:
(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AutoCotação, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTO COTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa Auto Cotação, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTO COTAÇÃO.

2º Passo – Responder “sim” a pergunta: “Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa Auto Cotação acessar o menu “ARQUIVO”, selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone “ABRIR”:

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTO COTAÇÃO) em um CD virgem.